



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR EZEQUAIS CARVALHO (Sabão Filho)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 098/2023

Dispõe sobre a criação dos Jogos Universitários de Manacapuru – JUMPU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º O Município de Manacapuru realizará, anualmente, durante o 2º semestre, os Jogos universitários de Manacapuru -JUMPU

Art. 2º Os jogos Universitários serão preferencialmente, de modalidades olímpicas e ou culturais, que abrangerão as universidades da rede pública e privada do município de Manacapuru.

§ 1º Os jogos de que trata este artigo serão organizados por um comitê formado por profissionais da área e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, em conjunto com as universidades públicas e privadas, conforme regulamentação baixada pelo Poder Executivo.

§ 2º A participação nos jogos será exclusiva aos universitários, conforme disposto no caput deste artigo, vedada, aos atletas federados ou àqueles que não tenham vínculo com as universidades participantes.

Art. 3º A iniciativa privada poderá participar da realização dos jogos universitários, propiciando materiais esportivos e ou pedagógicos, vestuário, prêmios, artigos relacionados ao evento, bem como outras condições necessárias à organização desses jogos, através de convênios efetuados com o Poder Executivo na forma da Lei.

Parágrafo único. Poderá ser veiculada propaganda por parte de patrocinadores nos locais onde se realizarão os jogos, como faixas e cartazes, ou na roupa camiseta usada pelo atleta participante, conforme regras pré-estabelecidas pelo comitê organizador.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de maio 2023.

Ezequias Duarte Carvalho

Vereador – EZEQUIAS DUARTE CARVALHO (Sabão Filho)
PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MDB -15





ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR EZEQUIAS CARVALHO (Sabão Filho)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o presente projeto de lei que dispõe sobre a instituição dos Jogos universitários de Manacapuru-JUMPU e dá outras providências. O objetivo é incentivar a prática desportiva por parte dos nossos universitários e sem sombra de dúvida será um grande investimento para os acadêmicos do município. Qualquer jovem ou adulto encaminhado ao esporte, além da obtenção da formação de novos valores de cunho social, adquiri ainda o conhecimento prático esportivo, que oferece condicionamento físico e o descobrimento de capacitação física. A modalidade desportiva é de grande benéfico para o ser humano, uma oportunidade ainda de tirá-lo de meios desfavoráveis à conduta humana, isso em determinados casos, como o do mundo das drogas. Os Jogos sempre serão uma alternativa a mais na vida do cidadão, que deve conhecer e passar a usufruir, dos seus valores enquanto jovem.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de maio de 2023.

Ezequias Duarte Carvalho

Vereador – EZEQUIAS DUARTE CARVALHO (Sabão Filho)

PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MDB -15

